



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 20ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0059215-06.2019.8.17.2001**

AUTOR: MARIANA TEIXEIRA DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Defiro inicialmente a parte autora os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do NCPC.

Citem-se os réus, devendo o prazo ser contado na forma do art.231, inc. I do NCPC. No mesmo ato processual, considerando a necessidade de realização de perícia médica, fica ainda **intimada** a parte demandada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar e comprovar o depósito judicial dos honorários do perito no valor de **R\$300,00 (trezentos reais)**, estipulado de acordo com o Convênio 014/2017, celebrado entre o TJPE e a Seguradora Líder, publicado no DJe de 06/04/2017, edição 66.

Fica advertida a Seguradora que, não sendo realizado o depósito espontaneamente, serão tomadas as providências cabíveis no sentido de cobrar compulsoriamente o pagamento dos honorários periciais, uma vez que é imprescindível a apuração do grau de lesividade sofrido pelo autor. Além disso, tendo a Seguradora Líder assumido a incumbência de arcar com o pagamento das perícias DPVAT, deve a mesma cumprir com seus encargos ante o convênio celebrado.

Cumpra-se.

Recife, 19 de setembro de 2019.

Carlos Gonçalves de Andrade Filho

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLOS GONCALVES DE ANDRADE FILHO - 20/09/2019 10:35:05
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091908090194300000050261036>
Número do documento: 19091908090194300000050261036

Num. 51061055 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CARLOS GONCALVES DE ANDRADE FILHO - 20/09/2019 10:35:05
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091908090194300000050261036>
Número do documento: 19091908090194300000050261036

Num. 51061055 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 20ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0059215-06.2019.8.17.2001
AUTOR: MARIANA TEIXEIRA DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 20ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID **51061055**, conforme segue transscrito abaixo:

"Defiro inicialmente a parte autora os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do NCPC. Citem-se os réus, devendo o prazo ser contado na forma do art.231, inc. I do NCPC. No mesmo ato processual, considerando a necessidade de realização de perícia médica, fica ainda intimada a parte demandada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar e comprovar o depósito judicial dos honorários do perito no valor de R\$300,00 (trezentos reais), estipulado de acordo com o Convênio 014/2017, celebrado entre o TJPE e a Seguradora Líder, publicado no DJe de 06/04/2017, edição 66. Fica advertida a Seguradora que, não sendo realizado o depósito espontaneamente, serão tomadas as providências cabíveis no sentido de cobrar compulsoriamente o pagamento dos honorários periciais, uma vez que é imprescindível a apuração do grau de lesividade sofrido pelo autor. Além disso, tendo a Seguradora Líder assumido a incumbência de arcar com o pagamento das perícias DPVAT, deve a mesma cumprir com seus encargos ante o convênio celebrado. Cumpra-se. Recife, 19 de setembro de 2019. Carlos Gonçalves de Andrade Filho Juiz de Direito"

RECIFE, 23 de setembro de 2019.

ADRIANA MINDELO CAVALCANTI DE QUEIROZ GALVAO
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MINDELO CAVALCANTI DE QUEIROZ GALVAO - 23/09/2019 07:39:26
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092307392615100000050405642>

Número do documento: 19092307392615100000050405642

Num. 51208656 - Pág. 1